



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acompanhamento e orientação na elaboração das fases de Habilitação, Diagnóstico e Planejamento do PAR (Plano de Ações Articuladas), no sistema do Ministério da Educação – SIMEC, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente contratação visa atender as demandas de captação e melhor aplicação de recursos para o setor de Educação.

2.1.2 Conforme Resolução CNE/CEB 07/2025, publicada em 01/08/2025 que institui a obrigatoriedade da Implementação da Educação Integral em Tempo Integral em escolas públicas e privadas, solicito contratação de empresa especializada em assessoria para a implantação da educação em tempo integral, bem como, nas demais adequações para atender as normativas que complementam a mesma, tais como: Elaboração do PAR, segundo as novas necessidades Alimentação dos sistemas no que diz respeito aos recursos da educação: QSE, PNAT, VAAR, entre outros.

2.1.3 Entendemos que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de nosso município. Com a crescente demanda por melhorias na qualidade do ensino e a necessidade de otimização dos recursos disponíveis, torna-se imprescindível contar com apoio técnico especializado.

2.1.4 Isso é crucial para garantir que nosso município tenha acesso a recursos que podem ser investidos em infraestrutura, formação de professores, aquisição de materiais didáticos e outras necessidades da educação. A complexidade dos processos de prestação de contas e a elaboração de planos de trabalho exigem conhecimento técnico específico.

2.1.5 Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica e assessoria é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a gestão da educação municipal. Essa ação não apenas garantirá a captação de recursos, mas também promoverá a capacitação da equipe e a melhoria contínua dos processos educacionais. Portanto, solicitamos essa contratação para que possamos avançar em direção a uma educação de qualidade para nossas crianças e jovens.

3. PRESSUPOSTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVICOS

3.1 Trata-se de serviço comum.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Areiópolis, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do objeto requer conhecimento e utilização dos Sistemas SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle); preenchimento e monitoramento de obras: Módulo PAR (**PAR 5**: Elaboração e Adequação do (Plano de Ações Articuladas) – Ciclo 2025-2029); com preenchimento e atualização de pontuação, ações, sub ações e acompanhamento das análises), Emendas Parlamentares, comprovado por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica

4.2 A prestação de serviços se dará em 4 etapas: 1 - visitação ao município; 2 - estudo de demanda; 3 - habilitação e diagnóstico, e 4 – planejamento.

4.3 A prestação de serviços consistirá em:

- a) Orientar quanto ao planejamento, desenvolvimento, execução e controle da política educacional do Município;
- b) Organizar o trabalho em equipe de tal forma que as relações interpessoais possam ser construtivas para a obtenção de bons resultados na rede municipal de educação;
- c) Capacitar a equipe gestora do município sobre as fases do Diagnóstico e Planejamento;
- d) Promover o entendimento sobre o acompanhamento, execução e a prestação de contas dos Termos de Compromisso gerados nos ciclos anteriores, garantindo que as ações e os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, conforme as exigências legais e normativas.
- e) Orientar sobre Assistência técnica e financeira – Estudo da Resolução nº 14, de 8 de junho de 2012 do FNDE; Assistência técnica e financeira – Estudo da Resolução nº 04 de 04 de maio de 2020; Assistência técnica e financeira prevista no PAR 5 (NOVO PAR)
- f) Elaboração do PAR 2025/2028: Dados da unidade; O PAR e o PME: metas comuns ao Plano Nacional de Educação; Questões estratégicas; Execução e Acompanhamento; Pendências; Diagnóstico: como preencher corretamente cada item; Planejamento; Emendas Parlamentares
- g) Como cadastrar solicitação de Obras no PAR 5;
- h) Ciclos anteriores do PAR – PAR 2, PAR 3 e PAR 4: Como identificar os termos de compromisso firmados nos ciclos anteriores; Execução e Acompanhamento dos termos de compromisso; Prestação de Contas dos termos de compromisso (PAR 2, PAR3 e PAR4);
- i) Implantar um sistema próprio de avaliação no Município com o objetivo de analisar os resultados para refletir sobre as práticas pedagógicas das escolas e aprimorar o ensino e a aprendizagem;
- j) Prestar os serviços na sede da contratante em função da natureza dos serviços contratados. Os serviços prestados deverão ser por equipe técnica formada com nível superior e certificados na área específica, no mínimo, uma vez por semana com equipe de atendimento e ou com a necessidade do município, com carga horário mínima de 8 horas diárias;
- k) Disponibilidade de atendimentos por telefone, Teams, e-mail e outros meios, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da repartição pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Os serviços poderão ser prestados de forma remota com assistência diária da sede da empresa, com atendimento por telefone, correio eletrônico, aplicativos de conversa e vídeo conferência por, sendo asseguradas no mínimo 04 (quatro) visitas presenciais na sede da CONTRATANTE.

5.1.1 - Em casos de maior complexidade e/ou necessidade de acompanhamento de reuniões, fiscalizações externas ou outra situação pertinente, em que seja solicitado pela Contratante, a empresa deverá designar profissional para comparecimento presencial, sem qualquer custo adicional, mesmo que resulte em mais de uma visita semanal.

5.2 - Todas as despesas de deslocamento, viagens, materiais necessários à prestação dos serviços, refeições, etc. serão por conta da contratada.

5.3 - **Do prazo de vigência:** A presente contratação de prestação de serviço terá vigência de 12 meses, a contar da data do respectivo empenho global, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.4 - Os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.

5.4.1. O índice de reajuste será o **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo, válido no momento da aplicação do reajuste.

5.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A despesa decorrente da presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Fonte de Recurso
3.3.90.39	150	Outros serv. de terc./PJ	1

6.2 Do valor apresentado na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas de deslocamento, viagens, materiais necessários à prestação dos serviços, refeições, impostos, etc

6.3 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser emitida a cada 30 dias de prestação de serviços, devidamente atestada pelo representante da contratante, no prazo de 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

6.4 Os valores dos serviços serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora do certame.

6.5 O julgamento das propostas será pelo menor preço global.

6.6 A empresa CONTRATADA deverá emitir notas fiscais referentes aos serviços executados, acompanhadas das Notas de Empenhos emitidas pela Prefeitura, bem como de relatório dos serviços executados pela empresa;

6.7 As Notas Fiscais serão atestadas pelo gestor do Contrato que verificará os serviços realizados, confrontando-os com o relatório de serviços executados emitido pela empresa e os materiais substituídos apresentados;

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA

7.1 - Cópia do CNPJ e CONTRATO SOCIAL ou documento equivalente;

7.2 - Cópia do RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO DO SÓCIO que assinar a proposta;

7.3 - CERTIDÕES NEGATIVAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL (se a sede for no Município de Areiópolis); TRABALHISTA e FGTS;

7.4 Além dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**, a empresa com melhor preço deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade operacional equivalentes/similares a contratada.

7.4.1 No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar a execução do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5 Fica designado como gestor da presente contratação, a Sra. Diretora Municipal de Educação, que poderá designar um fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços nas condições estipuladas, em estrita observância ao estabelecido neste instrumento, sempre utilizando-se da melhor técnica;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente contratação.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Colocar à disposição da **CONTRATADA**, documentos técnicos descritivos integrantes do acervo das dependências do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução dos serviços.

10.2 Fornecer os materiais de consumo necessários para os serviços de manutenção segundo solicitação prévia da **CONTRATADA**.

10.3 Informar à **CONTRATADA** todas as modificações nas instalações elétricas dos prédios, parques, praças e quadras esportivas do Município.

10.4 Informar à **CONTRATADA** sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

10.5 Encaminhar à CONTRATADA as solicitações recebidas quanto ao Funcionamento dos sistemas elétricos, para atendimento a defeitos nos pontos existentes.

10.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

10.7 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s);

10.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

11.2.2 No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento/execução do serviço**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o cancelamento do contrato aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total empenhado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

11.4 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

11.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nos termos do artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa;

12.2 Não será admitida subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS – SP

12.3 A empresa proponente fica vinculada à sua proposta, bem como ao presente Termo de Referência e contrato a ser assinado.

Areiópolis, 19 de agosto de 2025.

ELYS OIOLI PACHECO
Diretora Municipal de Educação